



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 169/99

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MEDEIRENSE"

A Câmara Municipal de Medeiros, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso do Prédio de sua propriedade, situado na Avenida Veríssimo Gomes, nº 411, nesta cidade, com a Associação Comunitária Medeirense.

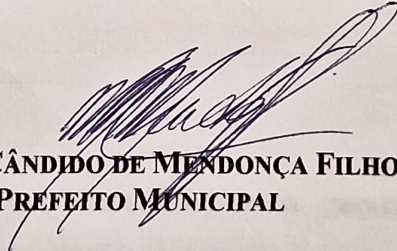
Art. 2º - No imóvel referido no artigo anterior será implantada um centro esportivo, de livre associação de todos os moradores de Medeiros.

Párrafo único – Fica autorizado a Associação Comunitária Medeirense a cobrança de taxa de adesão e mensalidades para o custeio de manutenção e melhoramentos do centro esportivo.

Art. 3º - A presente Cessão de Uso será por 10 (dez) anos, prorrogável por igual período por interesse das partes e termo aditivo.

art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 10 de setembro de 1999.


MÁRIO CÂNDIDO DE MENDONÇA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL